



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

RESOLUÇÃO DIREX N.º 11, DE 14/3/2022

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 73 do Estatuto Social da Conab e consoante deliberado na 1.552ª Reunião Ordinária, realizada em 8/3/2022, Voto Digep nº 2/2022,

RESOLVE:

1. **APROVAR** as alterações do Regimento Interno da Conab - 10.104 conforme ANEXO - I.
2. **INCUMBIR** as chefias de notificarem todos os empregados de sua área sobre os novos procedimentos.
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO

Diretor-Presidente

ANEXO - I

REGIMENTO INTERNO -10.104		
DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 177, § 1º Os cargos de Superintendente Regional e Superintendente no âmbito das diretorias deverão ser ocupados por empregados do quadro permanente de pessoal da Companhia, com os seguintes critérios: possuir diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, experiência mínima de dois anos em cargos gerência, assessoria ou assistência.</p>	<p>Art. 177, § 1º Os cargos de Superintendente Regional e Superintendente no âmbito das Diretorias deverão ser ocupados por empregados do quadro permanente de pessoal da Companhia com diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e pelo menos um dos seguintes requisitos:</p> <p>a) 1 (um) ano de experiência em cargos de gestão;</p> <p>b) experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação no âmbito da Superintendência;</p>	<p>A experiência mínima de dois anos em cargos de gerência, assessoria ou assistência, limita o poder discricionário do gestor, em especial em unidades com reduzido número de empregados, cenário cada vez mais comum nos quadros da Companhia.</p>

c) curso de pós-graduação em área correlata àquela em que irá desempenhar suas funções.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO, Diretor-Presidente - Conab**, em 14/03/2022, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20570732** e o código CRC **BC6A7A18**.